

EDITAL Nº 001/2021
PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.150, e suas alterações, que prorroga os efeitos e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.464/2020), para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM**, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de seleção de pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia:

DO OBJETO

Art. 2º - Os Objetivos deste Edital visam ao cumprimento do Artigo 2º, Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Acre.

Art. 3º - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo fomentar, a cultura dos povos originarios, os seus detentores dos conhecimentos materiais e imateriais, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, reconhecendo ou ampliando o relacionamento entre o Estado e a sociedade.

DO OBJETO

Art. 4º - Constitui o objeto do EDITAL Nº 01/2021 – PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS, a seleção e premiação de 144 (cento e quarenta e quatro) propostas, programas, ações, de agentes culturais indígenas, com atuação no campo das culturas indígenas, atuantes na promoção da cultura, língua, bem como saberes tradicionais dos povos originarios, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem:

PRÊMIO	QUANT. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL INVESTIDO
Culinaria	36	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
Musica / Literatura	36	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
Medicina ancestral	36	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
Artesanato	36	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
Total			R\$ 1.440.000,00

DAS ETAPAS

Art. 5º - O Presente Edital é composto por quatro (4) etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Seleção;
- c) 3ª Etapa: Análise documental;
- d) 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final;

Parágrafo primeiro: A aprovação da proposta na etapa de seleção, não garante o recebimento do prêmio, estando este condicionado ao encaminhamento da documentação de habilitação na 3º etapa;

Parágrafo Segundo: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do EDITAL PRÊMIO Nº01/2021 seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Publicação do Edital	09/09/2021
Prazo de Impugnação	09/09, 10/09 e 13/09/2021
Período de Inscrição	14/09 a 25/10/2021
Seleção das Propostas	26/10 a 09/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial	12/11/2021
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	12/11 a 15/11/2021
Julgamento dos Recursos	15/11 a 16/11/2021
Divulgação do Resultado Final no DOE	17/11/2021
Período de Entrega de Documentos	18/11 a 24/11/2021
Pagamentos dos Prêmios	15/12 até 31/12/2021

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Poderão inscrever-se no EDITAL Nº 01/2021 – PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS PESSOAS FISICAS INDIGENAS ALDEADOS OU NÃO, podendo submeter apenas uma proposta.

Art. 7º - Este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Acre pelo período mínimo de 02 (dois) anos por meio de fotos, videos, ou outros materiais.

Art. 8º - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital, ou entregar em um dos seguintes endereços:

Municípios	Contato	Local de inscrição presencial
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	1. Local: Teatro dos Náuas – Núcleo da FEM em Cruzeiro do Sul 2. Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 – Centro

MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	1. Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187, bairro Seis de Agosto 2. Local: Biblioteca Pública Adonay Barbosa dos Santos Endereço: Av. Getúlio Vargas, 389 – Centro 3. Local: Usina de Arte João Donato Endereço: R. das Acácias, 1155 - Distrito Industrial
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n, bairro Cidade Nova
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura (Estádio Municipal) Endereço: rua Vitorino Maia, s/n – Centro

Parágrafo Único – Entende-se por proponente, a pessoa física indígena ativa na cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, o envio da inscrição contendo os documentos solicitados, por meios eletrônicos, físicos, ou por terceiros.

Art. 9º – No caso das inscrições por e-mail a FEM levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 8º do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

Art. 10º - A FEM não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 11º - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a) Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Fundação Elias Mansour e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;
- b) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.
- c) Indígenas que possuam vínculos empregatícios nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Art. 12º - A inscrição no EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

Art. 13º - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da FEM:

<http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/>

Art. 14° - Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário de expediente, os canais de comunicação da FEM, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (68) 3223-9688

E-mail: femcultura.indigena@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 15° - A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado por meio dos anexos que integram este edital.

Art. 16° - A seleção será realizada por uma comissão de gestores deste edital composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) pareceristas/avaliadores, nomeados por ato do Presidente da FEM, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Trajetória do Candidato ao Prêmio (1 a 10 pontos);
- b) Importância de suas Ações na Etnia onde se Insere (1 a 20 pontos);
- c) Contribuição com o Processo de Desenvolvimento da Cultura Indígena (1 a 30 pontos).
- d) Promove a continuidade e fortalecimento das identidades e memórias culturais indígenas (1 a 20 pontos);
- e) Promove dialogo entre as culturas indígenas e a sociedade em geral (1 a 20 pontos);

Paragrafo Unico – Indigenas aldeados, que comprovem esta condição, disporão de uma pontuação extra de 5 pontos. A pontuação maxima de cada proposta segundo os criterios será de 100 pontos;

Art. 17° - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

- a) Preferência a Indigena Aldeado;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item B;
- d) Maior pontuação no item C;
- e) Maior pontuação no item D;

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

Art. 18° - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido inscrição de um mesmo candidato a mais de 1 (um) premio.

DO RECURSO

Art. 19° - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 20° - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, discriminando nome do proponente, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 21° O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da FEM, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhá-los diariamente.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da FEM, para fins de premiação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, ou presencialmente até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa;
- d) Dados da conta bancária constante no cadastro de credor da SEFAZ, vinculado ao seu CPF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (retira-se na prefeitura do município de origem);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Art. 22º - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO ACRE

<http://sefaznet.ac.gov.br/sefazonline/servlet/wemcnd>

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23º - Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail femcultura.indigena@gmail.com

II) Caberá à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.

IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a FEM, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email femcultura.indigena@gmail.com.

V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

Art. 25º - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Art. 26º - O candidato cede à FEM direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pela proposta contemplada, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

Art. 27º - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 28º - A FEM reserva-se o direito de, a qualquer tempo, prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 29º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente em conjunto com a comissão de execução e planejamento da Lei Aldir Blanc, mediante parecer fundamentado.

Art. 30º - Integra este edital:

a) Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 31º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 09 setembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour